



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
PROCESSO Nº 0256/2023

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, nomeada pela Portaria 012/2021-MD, de 20 de Janeiro de 2023, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com abertura da sessão pública às **09:00h**, do dia **27 de Setembro de 2023**, na Sala de Reuniões da CMSJM, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 1.340, de 05 de Outubro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras contidas neste edital e os anexos que o compõem.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto desta licitação, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalho: **01.122.042.2.126**
Naturezas da Despesa: **3.3.90.39.00**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema Sonorização da Câmara Municipal de São João de Meriti, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 7.623,33 (Sete mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) sendo valor mensal e R\$ 91.479,96 (Noventa e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) sendo o valor total, conforme disposto no Anexo II deste Edital.



1.3 – A abertura da Sessão Pública será às 09:00h, do dia 27/09/2023.

1.4 – O Edital e seus anexos podem ser requeridos junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 14 às 17h.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem todos os requisitos legais e as condições de credenciamento e habilitação constantes neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto e procuração ou credenciamento, conforme modelo - Anexo VII, fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do representante da licitante, após o início do credenciamento, importará a sua imediata exclusão da fase de lances, podendo apresentar apenas sua proposta comercial, caso entregue tempestivamente.

3.4 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 – Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.

3.6 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do edital, apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.2 - Declaração da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, de acordo com o Anexo VI, apresentada fora dos envelopes 01 e 02, assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pelas Junta Comercial, estando consignado não figurarem as restrições estabelecidas nos incisos do § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/06.

5 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às ME e EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44, da LC nº 123/06, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, do art. 45, da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do art. 44, do mesmo diploma legal supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 44, da LC ° 123/06, será realizado sorteio para que se estabeleça àquela que primeiro poderá gozar do direito de preferência;
- d) O direito de preferência das ME e EPP será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44, da LC ° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

5.4 – As ME e as EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da LC 123/06.

5.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em documentos apresentados na sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

5.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA
PROCESSO Nº 0256/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**



**ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0256/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou em caso de pessoa física, ampla qualificação do representante, devidamente datada e assinada pelo licitante ou seu procurador, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos fac-símile, bem como aquelas que se encontrem ilegíveis.

7 – DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos I e VIII deste edital;
- d) Preço em moeda corrente e por extenso, inclusos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do bem ou execução do serviço;
- e) Número do(s) item(s) em que pretende concorrer;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- g) Proposta de preço orçada em valores vigentes, para o presente exercício financeiro.



8 – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de identificação pessoal, com foto, dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- f) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, se for o caso.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo 1º, 2º, 3º, 4º e 7º ofício + 1º e 2º de interdições e tutelas, para (RJ e Capital) – Certidão de execução patrimonial do domicílio – pessoa física;
- h) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT.
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e direito público ou privado, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro, na entidade profissional competente do Responsável Técnico Habilitado que acompanhará a execução dos serviços.
- c) Declaração de Visita Técnica, conforme ANEXO VIII deste Edital, de caráter facultativo. A visita deverá ser previamente agendada com a CPL da Câmara Municipal de São João de Meriti, Telefone (21) 2651-1998 Ramal 208, e visa comprovar que a empresa tomou conhecimento dos equipamentos e serviços necessários a serem executados, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.
- d) A declaração de visita técnica não será documento obrigatório para participação do certame licitatório, mas o licitante assumirá o ônus oriundo de não realizar uma análise detalhada para composição de sua proposta, através da visita técnica. Portanto, as despesas que forem verificadas em decorrência da não



realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a CMSJM.

- e) A visita técnica deverá ser realizada por técnico da empresa, que inspecionará o local de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.
- f) A visita técnica deverá ser efetuada no período compreendido entre a data da publicação do Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, devendo ser realizada por profissional detentor do atestado de capacidade técnica, indicado pela empresa licitante.

8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III).

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, do Edital, e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.

9.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro será realizada de forma sequencial, e visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificada as propostas que:

- a) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados a fundos perdidos e preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitante;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 29 Processo Nº 0256

- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não estabeleça limites mínimos;
- c) Não tenham cotado as especificações estabelecidas como exigências mínimas obrigatórias neste Edital;
- d) Sejam omissas; vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Contenham valor global superior ao limite estabelecido ou com preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além da menor proposta. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso empate de preços;
- d) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- e) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas propostas;
- f) Encerrada a etapa de lances, e havendo ME ou EPP em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, deste Edital;



- g) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço final proposto;
- h) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- i) O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor;
- k) No caso das ME ou EPP apresentarem restrições na regularidade fiscal, será adotada a prerrogativa prevista no item %, deste Edital;
- l) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora de certame;
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

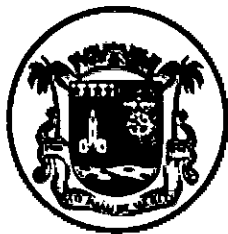
10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Ao término da sessão pública, a licitante que manifestar o desejo de recorrer deverá o fazer de forma imediata e motivada, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 31 Processo Nº 0256

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida a nota de empenho a firmado o contrato específico com o proponente vencedor, se for o caso, visando à execução do objeto desta licitação.

10.7 – Os proponentes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicado, durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado, aceito pela Administração.

10.8 – A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – A Execução dos serviços deverá estar em conformidade com os anexos deste Edital, nos locais, horários e período indicados pela Administração.

11.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.

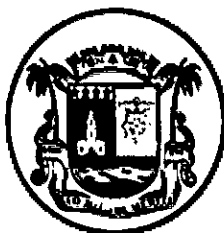
11.3 – Sempre que necessário, serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que acusarem quaisquer anormalidades que não sejam caracterizadas como mau uso.

11.4 – O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, atribuídas à contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 – CDC.

11.5 – A execução do objeto deverá atender, ainda, às demais condições estabelecidas pela legislação a ele pertinente.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, a contar do Protocolo da Fatura.



12.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ Nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.555-690.

12.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração de contrato, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13 – CONTRATO

13.1. – O prazo atendimento do objeto é de 12 (Doze) meses, corridos a contar da assinatura do contrato, podendo em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. – Homologado o resultado da licitação, a CMSJM convocará a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.

13.3 – É facultado a CMSJM, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no Prazo previsto, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, quanto ao objeto e o preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este Pregão.

13.4. – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.5 – O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

13.6 – A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.



13.7 - O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.5 – Até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

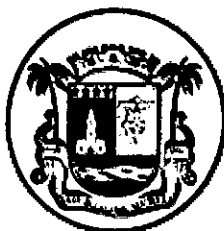
14.6 – A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com nova publicação do ato.

14.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência do objeto;
- b) Anexo II – Modelo de proposta com valores máximos para adjudicação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da CF;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 34 Processo Nº 0256

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato impeditivo para licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento à habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Visitação.
- i) Anexo IX – Modelo Minuta de contrato.

14.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João de Meriti – RJ.

14.11 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

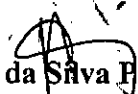
14.12 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.13 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Câmara Municipal (www.saojoaodemeriti.rj.leg.br) ou no quadro geral de avisos na sede da própria Câmara.

14.14 – A participação de proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

São João de Meriti, 30 de Agosto de 2023.

Patricia da Silva Pedrosa
Presid. da Com. de Licitação
Mat. 1415-01


Patricia da Silva Pedrosa
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

01 – Objeto

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Câmara Municipal de São João de Meriti, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

02 – Justificativa

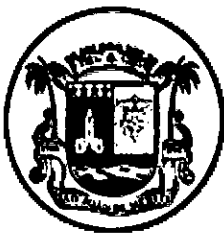
O tempo e o uso freqüente ocasionam o desgaste natural dos equipamentos de som, diminuindo a eficiência, fazendo-se necessária a constante manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, e eventual substituição de peças e acessórios, visando manter a estrutura funcional deste Poder Legislativo, proporcionando uma melhor percepção dos debates em Plenário pelos munícipes de uma forma geral e assistência nas Sessões Legislativas.

03 – Condições de prestação dos serviços

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) operador no horário normal de expediente da CÂMARA MUNICIPAL, com conhecimento técnico de manutenção com, no mínimo, formação técnica em eletrônica, devidamente treinado, uniformizado e identificado; habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, objetivando, dentre outras atribuições inerentes ao objeto contratado, ligar e desligar os equipamentos diariamente, proceder a manutenção preventiva nos equipamentos, solicitar equipe da empresa contratada quando necessário.

04 - Das Obrigações da contratada

- ✓ Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, por técnicos especializados;
- ✓ Ampliação do sistema de sonorização interno;
- ✓ Gravação digital das sessões;
- ✓ Disponibilização, temporária, de equipamentos para reposição imediata em caso de eventuais panes em dias de eventos;
- ✓ Disponibilização de plantonista para acompanhamento dos serviços de rotina nas datas de sessões e em eventos realizados pela Câmara Municipal;
- ✓ Atendimento de urgência, em no máximo 24 h, todas as vezes que for solicitado;



- ✓ Assessoria e pareceres técnicos acerca de aquisição de equipamentos para sonorização;
- ✓ Assistência técnica;
- ✓ Treinamento e capacitação dos servidores da Câmara para a utilização de novos equipamentos.

05 - Prazo, local e condições da prestação dos serviços.

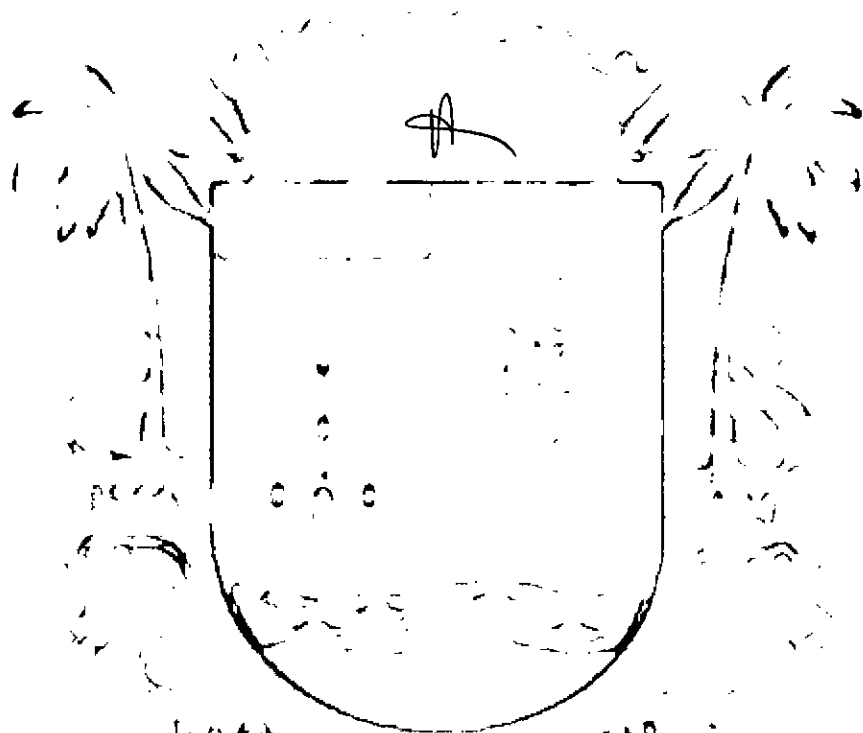
O prazo para o início dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser prestados na sede da Câmara Municipal de São João de Meriti, à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, preferencialmente, em dia útil, das 08 às 18h.

06 – Critério de avaliação da proposta.

O critério para o julgamento da proposta vencedora será o menor preço unitário.

07 – Condições Gerais.

O pagamento será efetuado à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da fatura.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COM VALORES MÁXIMOS PARA ADJUDICAÇÃO

Identificação da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

Valores em R\$				
Item	Descrição	Quant	Unitário	Total
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Câmara Municipal de São João de Meriti, pelo período de 12 (doze) meses.	12	R\$ 7.623,33	R\$ 91.479,96

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
Prazo de início dos serviços não superior a 15 (quinze) dias.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO E RENDA**

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da
cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, em atenção
ao inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em
qualquer hipótese.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Lócal e data

Representante Legal com carimbo da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- 1 – Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;
- 3 – Estar impedida de licitar, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, em atenção ao art. 55, XIII, do mesmo diploma legal supra.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu sócio administrador (ou contador) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e não está incursa nos impedimentos tratados no § 4º, do mesmo dispositivo legal supra, podendo, assim, gozar do direito de preferência de que tratam os arts. 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Local e data

Sócio ou contador com CPF ou CRC



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Timbre da empresa

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ nº _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



ANEXO VIII

(Timbre da Empresa)

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO

Declaramos que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., realizou vistoria conjunta com a Secretaria Municipal de Administração, para
conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da licitação do Pregão
Presencial de Nº 0256/2023.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Identificação da empresa (Razão Social e CNPJ)

OBSERVAÇÃO:

1. A vistoria deverá ser feita até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao da abertura da licitação, no horário: das 14h às 17h00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



ANEXO IX

CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

CONTRATO PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA
DE SONORIZAÇÃO, NOS TERMOS DO
EDITAL Nº 007/2023 – PROCESSO Nº
0256/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
MERITI E _____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **AMILTON MACHADO DOMINGUES**, brasileiro, casado, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade Nº 064143613, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 770.208.637-87, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Elisário de Souza, Nº 1003 – Vila Norma – São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, Nº _____, Bairro, Cidade, UF, CEP _____, representado neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº, bairro, Cidade, UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento - O presente Contrato obedece aos termos do Edital nº 007/2023, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Câmara Municipal de São João de Meriti, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I do Edital nº 007/2023.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
Folha 45 Processo Nº 0256

Cláusula Terceira – Do Valor - O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) mensais, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 0201; Programa de trabalho 01.122.042.2.126; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. Nota de Empenho nº _____, Processo Licitatório Nº 0256/2023, na modalidade Pregão nº 007/2023.

Cláusula Quinta – Do Pagamento - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em parcelas mensais, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Nona – Das Penalidades - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima – Da Dissolução - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 46 Processo Nº 0256

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, na forma prevista no Pregão Presencial, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro - Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, ____ de ____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha